



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete do Diretor-geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para substituição de aulas pelos docentes lotados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Caxias do Sul*, revoga a Instrução Normativa nº 04/2012 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, regulamenta, por meio desta, os procedimentos a serem adotados pelos docentes para substituição de aulas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Caxias do Sul*.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A substituição de docentes em atividades de aula de que trata esta normativa considera: i) as diretrizes da Diretoria de Gestão de Pessoas para o registro das atividades docentes; ii) a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária prevista em cada componente curricular nos projetos pedagógico dos cursos; III) a Lei 8.112/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União; iv) o Regimento dos Campi do IFRS e v) o Regimento Complementar do *Campus Caxias do Sul*.

CAPÍTULO II – DAS AUSÊNCIAS NÃO PROGRAMADAS

Art. 2º Será caracterizada como ausência não programada de professor aquela gerada pela ausência do docente por motivo de:

- I – Atestado Médico;
- II – Atestado Médico de dependentes;
- III – Atestado de Óbito de familiar.

Art. 3º Todos os docentes deverão elaborar, pelo menos, uma atividade pedagógica para cada componente curricular listado no seu Plano de Trabalho Docente, a qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete do Diretor-geral

será aplicada sob responsabilidade da Coordenadoria de Ensino em caso de faltas não programadas, ou seja, emergenciais.

§1º - Essa atividade pedagógica de caráter emergencial deverá ser entregue na Coordenadoria de Ensino, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de cada período letivo.

§2º - As atividades pedagógicas emergenciais que forem utilizadas deverão ser substituídas pelo docente e entregues na Coordenadoria de Ensino até 15 (quinze) dias úteis após a sua aplicação.

§3º - As atividades pedagógicas emergenciais poderão ser substituídas a qualquer tempo, conforme o planejamento do componente curricular e o desenvolvimento das aulas.

CAPÍTULO III – DAS AUSÊNCIAS PROGRAMADAS

Art. 4º Será caracterizada como ausência programada de professor aquela gerada pela ausência do docente na Instituição por:

- I – participação em evento;
- II – capacitação prevista na LNC;
- III – convocação pela Reitoria;
- IV – demais convocações judiciais;
- V - licenças e afastamentos previstos na Lei 8.112/90;
- VI – outros casos não previstos na presente instrução e previamente autorizados pela chefia imediata.

§1º - Nas ausências programadas, a reposição das aulas poderá ocorrer de duas formas: a) por meio de trocas de aulas (permuta) com outros professores que atuam na mesma turma; b) por meio de substituição programada em que o professor que se ausentará faz, com antecedência, o planejamento da(s) aula(s) a serem ministradas pelo(s) docente(s) que fará(ão) a substituição.

§2º - Nos casos de substituição programada, o professor a ser substituído é o responsável pela organização da reposição das(s) aula(s) e por acordar com outro docente a responsabilidade de ministrar a aula em seu lugar.

0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete do Diretor-geral

Art. 5º Nos casos de ausência programada previstos no artigo 4º, o docente deverá apresentar a proposta de reposição da(s) aula(s), a qual deverá ser analisada pela(s) Coordenação(ões) de Curso envolvido(s), por meio de formulário específico (Anexo I).

§1º - O docente deverá apresentar a autorização para a ausência programada à Direção de Ensino (Anexo I) com o parecer da(s) Coordenação(ões) de Curso e a assinatura dos docentes envolvidos; e juntar os documentos comprobatórios de sua ausência programada no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início do período da ausência programada.

§2º - O docente a ser substituído deverá entregar, na Coordenação de Ensino, o formulário (Anexo I) até 02 (dois) dias úteis antes do início do período da ausência programada para fins de registro e arquivamento.

Art. 6º - Caso não sejam atendidos os requisitos apresentados no artigo 5º, não haverá liberação para a substituição programada por parte da chefia imediata, e o docente será responsabilizado pela sua ausência.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS AUSÊNCIAS

Art. 7º - O docente deve registrar a sua ausência no SIGRH, conforme determina a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS por meio do Ofício Circular Nr. 346/2019-IFRS/DGP no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Direção de Ensino do *Campus Caxias do Sul*.

Art. 9. A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data.


JULIANO CANTARELLI TONIOLO
Diretor-Geral

JULIANO CANTARELLI TONIOLO
Diretor-Geral
IFRS - Campus Caxias do Sul
Portaria 313/2016

Formulário Ausência Programada (Anexo I)

De: _____ Data: ____/____/____

Para: Direção de Ensino

Solicito autorização para afastamento de minhas atividades nesta Instituição no período de ____/____/____ a ____/____/____ por motivo de _____

Para isso, providenciei: _____

1. Troca de aula (permuta) com outros professores da seguinte forma:

Dia	Horário da Aula	Turma e Curso	Componente Curricular	Professor que cederá o horário	Assinatura	Dia da Reposição

(assinatura do solicitante)

2. Substituição programada de aulas da seguinte forma:

Dia	Horário da Aula	Turma e Curso	Componente Curricular	Professor que fará a substituição	Assinatura	Atividade a ser aplicada, indicar local e recursos necessários

(assinatura do solicitante)

Ciência da(s) Coordenação(ções) de Curso(s):	Parecer da Direção ou Coordenação de Ensino:
Em: ____/____/____ Assinatura: _____	Em: ____/____/____ Assinatura: _____